



Número: **5001131-26.2023.8.13.0051**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Bambuí**

Última distribuição : **09/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 55.735.547,70**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
WEBER LEITE CRUVINEL JUNIOR (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
ISAURA MARCELINA MACHADO (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
JOSE CARLOS MACHADO (AUTOR)	
	ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) JOSIVANIA RIBEIRO CAVALCANTE (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
LAIS LEITE MACHADO GIORGETO (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
LAURICE FARIA LEITE MACHADO (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
JESSICA LEITE MACHADO (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
WEBER LEITE CRUVINEL (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
LAIS LEITE MACHADO GIORGETO (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
WEBER LEITE CRUVINEL (AUTOR)	

	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
JESSICA LEITE MACHADO - EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
LAURICE FARIA LEITE MACHADO - EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
ISAURA MARCELINA MACHADO - EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
JOSE CARLOS MACHADO (AUTOR)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) ISABELLA DA COSTA NUNES (ADVOGADO) JOSIVANIA RIBEIRO CAVALCANTE (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
WEBER LEITE CRUVINEL JUNIOR (AUTOR)	
	GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
WEBER LEITE CRUVINEL (RÉU/RÉ)	
ISAURA MARCELINA MACHADO - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU/RÉ)	
WEBER LEITE CRUVINEL JUNIOR (RÉU/RÉ)	
LAURICE FARIA LEITE MACHADO - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU/RÉ)	
JOSE CARLOS MACHADO (RÉU/RÉ)	
LAIS LEITE MACHADO GIORGETO (RÉU/RÉ)	
JESSICA LEITE MACHADO - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	LORENA LARRANHAGAS MAMEDES (ADVOGADO)
BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE MEDEIROS (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (FISCAL DA LEI)	
COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA COOXUPE (TERCEIRO INTERESSADO)	

JAIR CARLOS SMARGIASSE JUNIOR (ADVOGADO)
JOAO TERIGE DIAS JUNIOR (ADVOGADO)
HERBERT ALEXANDRE GOMES DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10357383778	05/12/2024 12:12	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Bambuí / Vara Única da Comarca de Bambuí

Rua Padre José Tibúrcio, 127, Fórum Amaziles Silva, Centro, Bambuí - MG - CEP: 38900-000

PROCESSO Nº: 5001131-26.2023.8.13.0051

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: JOSE CARLOS MACHADO CPF: 390.124.176-00 e outros

RÉU: LAURICE FARIA LEITE MACHADO - EM RECUPERACAO JUDICIAL CPF:
44.823.522/0001-69 e outros

Vistos, etc...

Examinando os pleitos contidos nos ID 10357299244 e 10355894470 em que pedem a suspensão da Assembleia Geral de Credores designada para hoje, 05/12/24 e 12/12/24, nos termos contido no ID 10298875218, face a falta de alguém para representar o espólio de ISAURA MARCELINA MACHADO, visto que ainda não tem um representante/inventariante para tal, embora já tenha sido requerido o inventário, como se vê dos autos número 5003269 21 2024 8 13 0051.

Examinando o processo de inventário de Isaura Marcelina Machado verifica que já fora nomeado inventariante na pessoa de JOSÉ CARLOS MACHADO, cuja decisão se deu em data de 04 de dezembro de 2024, como se vê do ID10356583419, porém a Secretaria ainda não expediu a intimação de tal decisão para que compareça em juízo a fim de assinar o termo de compromisso de inventariante. Logo, o espólio de ISAURA MARCELINA MACHADO ainda não tem, regularmente, inventariante em condições de representá-lo, vez que ainda não assumiu o cargo, através do compromisso legal.

Ora, se uma das partes da recuperação judicial não está regularmente representada nestes autos de recuperação judicial realmente não há como prosseguir com a Assembleia Geral de Credores, assistindo razões aos petionários em pedir a suspensão da dita Assembleia e que outra seja redesignada.



Assim, face as razões expostas pelos petiçãoários enumerados nos Ids citados e ao fato de que o Espólio de uma das recuperandas, ISAURA MARCELINA MACHADO, não estar regularmente representada nos autos, só nos resta acolher o pleito e suspender a convocação e realização da Assembleia Geral de Credores designada para hoje, 05 de dezembro de 2024 e 12 de dezembro de 2024, em 2ª convocação.

Em consequência, de plano, CONVOCO novas ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES para o dia 07 (sete) de maio de 2025 (1ª convocação) e em segunda (2ª) convocação para o dia 21 de maio de 2025, às 14:00hs.(horário de Brasília) no local definido no edital do ID 10282022968, advertindo o Espólio de Isaura Marcelina Machado da urgência e responsabilidade de se regularizar neste feito de Recuperação Judicial, no prazo de 30 dias, tempo suficiente para que a Secretaria judicial deste juízo possa expedir o Termo de compromisso de inventariante e que faça juntar neste feito de Recuperação Judicial.

Diante da excepcionalidade da suspensão da convocação das assembleias determino que a Administradora Judicial dê ampla publicidade a suspensão da Assembleia Geral de Credores, bem como da nova convocação, nos mesmos canais utilizados para divulgação do ato.

Registra que “a finalidade da recuperação é permitir o soerguimento dos Recuperandos e por isso a concessão excepcional do stay period é uma medida essencial para atingir os objetivos da recuperação. Não bastasse isso, a medida é indicada pela Administradora Judicial, conforme ID 10298554465, entendendo pela necessidade da prorrogação do período de suspensão das obrigações dos recuperandos em relação aos créditos que fazem parte da recuperação.”, conforme consta no ID 10298875218.

Publique-se novo edital e comprovem os recuperandos a publicação, com antecedência mínima de 15 dias nos autos.

Int.se.

Bambui, Mg., 05 de dezembro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS BARCELOS

JUIZ DE DIREITO





Número do documento: 24120512123547100010353361297

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24120512123547100010353361297>

Assinado eletronicamente por: PEDRO DOS SANTOS BARCELOS - 05/12/2024 12:12:35